



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N° : 2712.001/2024 - CGM - PE/SRP.

INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

ASSUNTO : PARECER CONCLUSIVO DA ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS INFANTIS (DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS E/OU SUPLEMENTOS ALIMENTARES), PARA ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESAU E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEMASC DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:2024.20/19.09-SESAU

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 9/2024-030-SESAU/PMM, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA - PA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS INFANTIS (DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS E/OU SUPLEMENTOS ALIMENTARES), PARA ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESAU E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEMASC DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA.

PARECER TÉCNICO - CONTROLE INTERNO

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA - CGM, foi regulamentada pela **Resolução n° 7739-TCM/PA** e, têm suas atribuições regulamentadas pela **Lei Municipal n° 571, de 21 de dezembro de 2021**, e através do **Decreto Municipal n° 87, de 15 de fevereiro de 2022**, foi realizada a nomeação de servidor para o exercício da função de Controlador Geral.

As rotinas de trabalho adotadas pelo Controle Interno cabe, primordialmente, exercer a fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos nos procedimentos licitatórios, na execução orçamentária e financeira efetivamente realizadas, esta Controladoria encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará os Órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

Trata-se da análise do Processo Administrativo n° 2024.20/19.09-



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SESAU, relativo ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 9/2024-030/SESAU-PMM, realizado pela Prefeitura Municipal do Município de Marituba, que tem como objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de fórmulas nutricionais infantis (dietas enterais, fórmulas infantis e/ou suplementos alimentares).

Após o Termo de Homologação do Pregão, os autos foram encaminhados a esse Controle Interno para manifestação.

DA ANÁLISE:

1 - DA FASE INTERNA:

Considerando que esta Controladoria já se manifestou a respeito da fase interna através do Parecer nº 1810.001/2024 - CGM - PE/SRP exarado no dia 18 de outubro do corrente ano, esta análise será voltada apenas para a fase externa, no caso a realização propriamente dita do certame.

2 - DA FASE EXTERNA:

2.1 - Do Processo Licitatório:

A fase externa inicia-se com a análise restrita a verificar, do ponto de vista jurídico formal, quanto a realização propriamente dita do certame, oriunda do processo na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 9/2024-030-SESAU/PMM, realizado pela Prefeitura Municipal de Marituba.

O processo licitatório foi instruído, e nele foram juntados:

- ✓ O Edital de Licitação e seus anexos;
- ✓ Publicações do Edital e seus anexos em órgãos oficiais de imprensa, na data de 1º de novembro de 2024;
- ✓ Impugnação ao Edital pela empresa NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA;
- ✓ Resposta ao pedido de Impugnação negando-lhe o provimento, anexos os ofícios nº 084/2024-CPL e nº 0727/2024/SESAU;
- ✓ Parecer Técnico da Coordenadora de Nutrição e IAF, referente as amostras das Empresas LAVIE HOSPITALAR LTDA, ENDOCENTER NORTE HOSPITALAR LTDA E A JN RAMOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- ✓ Documentos de Habilitação;
- ✓ Termo de Julgamento;
- ✓ Termo de Homologação;
- ✓ Despacho de encaminhamento do processo licitatório a esta Controladoria.

A sessão pública foi realizada às 09h no dia 13 de novembro de 2024, após as fases de classificação de proposta e de habilitação da empresa participante, foi aberto prazo, mas não houve manifestação de intenção de recurso.

Encerrada as fases supracitadas, a licitante: **LAVIE HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.626.154/0001-01; **J N RAMOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.672.556/0001-46; **ENDOCENTER NORTE HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.395.266/0001-03; foram consideradas **CLASSIFICADAS** e **HABILITADAS** pelos motivos expostos nos Termos de Julgamento conduzido pelo Pregoeiro Oficial.

É o breve relatório.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O processo foi remetido a esta Controladoria, para análise dos aspectos técnicos. Convém salientar que este parecer técnico, portanto, tem o escopo de assistir à Administração no controle de legalidade dos atos administrativos praticados na fase externa da licitação.

Preliminarmente, este parecer restringe-se às especificidades do caso concreto apresentado durante os trâmites licitatórios. Quanto à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, igualmente não convém analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativo, econômico e/ou discricionários, cuja avaliação não compete a esta Controladoria.

Das Exigências de Habilitação

Para a habilitação do licitante é necessária a verificação da documentação jurídica; técnica; a regularidade fiscal, social e trabalhista; e a econômico-financeira, conforme disposto no artigo 62, e seguintes da Lei nº 14.133/2021. A realização da verificação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

dos documentos habilitatórios do certame é de responsabilidade do pregoeiro oficial.

Do Procedimento Licitatório

O artigo 54, da Lei n° 14.133/21, reza da necessidade da publicação do edital, no Portal Nacional de Contratações Pública e nos outros meios oficiais, conforme exposto no artigo acima.

O ato convocatório foi devidamente publicado, com data de abertura do certame designada para o dia 13 de maio de 2024 às 09h, portanto, em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame, respeitando assim o princípio da publicidade.

Ressalta-se também que foi plenamente observado o prazo mínimo para apresentação das propostas e de documentos de habilitação, de 08 (oito) dias úteis, conforme estabelece o art. 55, I, a), da Lei n° 14.133/21.

Ao final das negociações e análises documentais, foram declaradas vencedoras às empresas **LAVIE HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 37.626.154/0001-01; dos itens 01, 03-05, 09, 10, 11, 13-16, 20, 21, 23, 26, 32-34, 36, **38**, 41-44, 47-49, 51-53, 56, 58, 61, 62 e 67, no valor total de **R\$ 855.969,80** (Oitocentos e Cinquenta e Cinco Mil, Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta Centavos; **em relação ao item 38**, verificou-se que seu valor na proposta consolidada, difere do valor Homologado; **J N RAMOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 34.672.556/0001-46, dos itens 2, 6, 7, 8, 17-19, 22,24, 25, 27-29, 31, 35, 37, 39, 46, 60, 63 e 64, no valor total de **R\$ 379.386,60** (Trezentos e Setenta e Nove Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta Centavos); **ENDOCENTER NORTE HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 40.395.266/0001-03 dos itens: 40, 45, 57, 65 e 66, no valor total de **R\$ 75.638,40** (Setenta e Cinco Mil Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta Centavos). Ressalta-se que os itens: 12, 30, 50, 54, 55 e 59, foram declarados **FRACASSADOS**.

Ratifica-se, o devido cumprimento da fase de habilitação da licitante classificada e declarada vencedora, conforme avaliação do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ao considerarem que as empresas detêm capacidade técnica e atenderam aos preços estimados da contratação.

Cumprе consignar que, a finalidade advinda das contratações públicas impõe atos formais, os quais obrigam a manutenção das condições de habilitação dos licitantes durante todas as etapas do procedimento licitatório.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

4 - DA CONCLUSÃO:

Registra-se, ainda, que a análise consignada neste parecer técnico se ateve às questões técnicas na instrução do processo licitatório. Não se incluem no âmbito da análise desta Controladoria os elementos técnicos pertinentes à fase preparatória do certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração.

Desta feita, esta Controladoria conclui que o procedimento licitatório está revestido das formalidades legais, com a devida **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO**, pela Autoridade competente, nos termos do que preceitua o artigo 71, IV, da Lei 14.133/21, que tem como vencedora do certame às empresas **LAVIE HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.626.154/0001-01; **J N RAMOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.672.556/0001-46; **ENDOCENTER NORTE HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.395.266/0001-03; no valor global de **R\$ 1.310.994,80** (Um milhão, Trezentos e Dez Mil e Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Ante o exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e à conveniência da prática do ato administrativo, esta Controladoria **Recomenda** a correção da Proposta Consolidada da Empresa LAVIE HOSPITALAR LTDA para o prossecução do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico SRP - nº 09/2024-030-SESAU/PMM**; promovendo posteriormente a formalização da Ata de Registro de Preço, observando-se para tanto a validade das certidões fiscais e trabalhistas, o prazo da assinatura, visto que tal procedimento deve ocorrer previamente antes da realização da prestação dos serviços licitados, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na Imprensa Oficial e Mural dos Jurisdicionados TCM/PA.

Seguem os autos para a Coordenadoria de Licitações e Contratos para demais procedimentos cabíveis.

É a Manifestação.

Marituba (PA), 27 de dezembro de 2024.

Karen de Kassia Jacob Alfaia
Analista de Controle Interno

Glaydson George M. de Miranda
Controlador Interno do Município